



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Dianópolis - TO.

Deste modo, a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura - SEMATUC, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais Demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dianópolis- TO, observadas as categorias descritas no Anexo I.















GESTÃO: 2021/2024

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **59.474,62** (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá às contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
FICHA	:000899 E 000900
ORGÃO	:000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS
UNIDADE:	:000012 - SECRETARIA CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.
FUNÇÃO	:000013 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO	:000392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	:001325- LPG- LEI PAULO GUSTAVO
PROJETO/ATIVIDADE	:2192–MANUT.ATIV.CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO
ELEMENTO	: 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS PROPRIAMENTE DITAS.
ELEMENTO	:3.3.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FISICA
ELEMENTO	:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA
ELEMENTO	: 3.3.90.48. AUXILIO A PESSOA FISICA:
ELEMENTO	: 3.3.50.41- FOMENTO AS INSTITUIÇOES SEM FINS LUCRATIVOS:
ELEMENTO	: 3.3.60.41- FOMENTO A INSTITUIÇOES COM FINS LUCRATIVOS.
FONTE	: 1.716- DEMAIS AREAS DA CULTURA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Poderão participar deste Edital:
- I Pessoa Física (incluindo representante legal de coletivo), maior de 18 anos, residente e domiciliado(a) no município de Dianópolis-TO, há pelo menos 02 (dois) anos, com registro atualizado no Cadastro Cultural do município.
- II Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Dianópolis-TO, há pelo menos 02 (dois) anos, com registro atualizado no Cadastro Cultural do município.
- 3.2 O agente cultural pode ser:















GESTÃO: 2021/2024

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número















GESTÃO: 2021/2024

de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas(ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de

julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e















GESTÃO: 2021/2024

- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **27 de novembro a 06 de dezembro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada neste item, entre os dias 27/11/2023 e 06/12/2023, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUC, no horário de expediente, das 07:00hs às 13:00hs. Endereço: RUA 2, №2, Dianas Pontes , CENTRO, DIANÓPOLIS TO, CEP: 77300.000
- 7.1.1 Os documentos devem estar em um envelope fechado, anotado com o nome do proponente e a categoria que estará concorrendo.

DESTINATÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA - SEMATUC.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚLICO № 004/2023 - APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RUA 2, Nº2, Dianas Pontes, CENTRO, DIANÓPOLIS - TO, CEP: 77300.000















GESTÃO: 2021/2024

REMETENTE

NOME DO AGENTE CULTURAL:

ENDEREÇO COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

- 7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Dianópolis TO, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever neste edital, com 2 (dois) projetos e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.
- 7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão















GESTÃO: 2021/2024

desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da</u> <u>Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.3.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Dianópolis/TO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo, conforme PORTARIA GAB/№ 55/2023.
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUC.
- 9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I –tiverem interesse direto na matéria;
- II –no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e















GESTÃO: 2021/2024

- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUC.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues pessoalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUC.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do município de Dianópolis- TO.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 7 (sete) dias, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 PESSOA JURÍDICA















GESTÃO: 2021/2024

- I documentos pessoas do representante legal (RG e CPF);
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
 V certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais
 SEFAZ-TO; http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01;
- VI certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais; https://dianopolis.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1
- VIII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

- 10.3 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação pessoalmente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUC, no horário de expediente, das 07:00hs às 13:00hs. Endereço: Rua 2, Nº2, Setor Dianas, Centro, DIANÓPOLIS TO, CEP: 77300.000
- 10.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUC.
- 10.5 Os recursos que trata o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo de 20 dezembro a 22 de dezembro de 2023, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras.















GESTÃO: 2021/2024

- 11.1.1- Caso alguma vaga destinada para uma das categorias desse Edital não seja preenchida, os respectivos recursos poderão ser remanejados para o pagamento de propostas habilitadas em outras categorias desse mesmo edital.
- 11.2- Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.dianopolis.to.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sematuc.dno36922416@gmail.com e telefone: (63)3692-2416.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Dianópolis-TO e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura- SEMATUC.















GESTÃO: 2021/2024

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Dianópolis -TO, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Dianópolis-TO, 17 de novembro de 2023. Magno Gledson Romão Moura

Secretário Municipal do Melo Ambiente, Turismo e Cultura Decreto Nº005/2021

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.















GESTÃO: 2021/2024

ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 59.474,62 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, associações ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, cultura popular, cultura tradicional, música, livro, artesanato, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, capoeira, cultura quilombolas, blocos e bandas carnavalescos e quaisquer outras manifestações culturais.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL R\$
13	4	2	19	R\$ 3.130,24	R\$ 59.474,56













GESTÃO: 2021/2024

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
Α	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	10	
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	
PONTUAÇ	40		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:















GESTÃO: 2021/2024

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
E	Agente cultural negro ou indígena	5	
Agente cultural com F deficiência		5	
PONTUAÇÃO	10 PONTOS		

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, e F.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.















ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?			
() Pessoa Física			
() Pessoa Jurídica			
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:			
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)			
Agência:			
Conta:			
Banco:			
PARA PESSOA FÍSICA:			
1.1 Nome Completo:			
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):			
1.3 CPF:			
1.4 RG:			
Órgão expedidor e Estado:			
1.5 Data de nascimento:			
1.6 Gênero:			
() Mulher cisgênero			
() Homem cisgênero			
() Mulher Transgênero			
() Homem Transgênero			















() Pessoa não binária			
() Não informar			
1.7 Raça/cor/etnia:			
() Branca			
() Preta			
() Parda			
() Indígena			
() Amarela			
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?			
() Sim			
() Não			
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?			
() Auditiva			
() Física			
() Intelectual			
() Múltipla			
() Visual			
1.9 Endereço completo:			
CEP:			
Cidade:			
Estado:			
Você reside em quais dessas áreas?			
() Zona urbana central			















GESTÃO: 2021/2024

() Zona urbana periférica				
() Zona rural				
() Área de vulnerabilidade social				
() Unidades habitacionais				
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)				
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)				
() Áreas atingidas por barragem				
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).				
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional				
1.11 E-mail:				
1.12 Telefone:				
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?				
() Sim () Não				
Se sim. Qual?				
() Pessoa negra				
() Pessoa indígena				















1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?			
() Não			
() Sim			
Caso tenha respondido "sim":			
Nome do coletivo:			
Ano de Criação:			
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?			
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:			
PARA PESSOA JURÍDICA:			
1.1 Razão Social			
1.2 Nome fantasia			
1.3 CNPJ			
1.4 Endereço da sede:			
1.5 Cidade:			
1.6 Estado:			
1.7 Número de representantes legais			
1.8 Nome do representante legal			
1.9 CPF do representante legal			
1.10 E-mail do representante legal			
1.11 Telefone do representante legal			
1.12 Gênero do representante legal			
() Mulher cisgênero			















GESTÃO: 2021/2024

() Homem cisgênero			
() Mulher Transgênero			
() Homem Transgênero			
() Pessoa não Binária			
() Não informar			
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal			
() Branca			
() Preta			
() Parda			
() Indígena			
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?			
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?			
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?() Sim			
() Sim			
() Sim () Não			
() Sim() NãoCaso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?			
 () Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva 			
 () Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva () Física 			
 () Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual 			

- 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
- 2.2 Descreva a sua trajetória cultural
- 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?















GESTÃO: 2021/2024

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro















GESTÃO: 2021/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]















ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

NOME

LOCAL

ASSINATURA















ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas).

Eu, CPF nº	, RG nº	, DECLARO
	no <i>EDITAL DE CHAMAMEN</i>	
	ULTURA que sou	
•	a presente declaração e ção falsa pode acarretar de inais.	•

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE













GESTÃO: 2021/2024

CRONOGRAMA - EDITAL AUDIOVISUAL E PRÊMIO.		
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO	27 DE NOVEMBRO DE 2023	
DAS INSCRIÇÕES.	06 DE DEZEMBRO DE 2023.	
ANÁLISE DO PROJETO E RESULTADO DA	07 DE DEZEMBRO DE 2023	
AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL.	11 DE DEZEMBRO DE 2023	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	11 DE DEZEMBRO DE 2023	
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA	12 DE DEZEMBRO DE 2023	
HABILITAÇÃO	18 DE DEZEMBRO DE 2023	
DIVUGAÇÃO DOS HABILITADOS	19 DE DEZEMBRO DE 2023	
FASE DE RECURSO	20 DE DEZEMBRO DE 2023	
	22 DE DEZEMBRO DE 2023	
RESULTADO FINAL	26 DE DEZEMBRO DE 2023	
ASSINATURA DO TERMO	27 DE DEZEMBRO DE 2023	
EXECUÇÃO DO PROJETO	ATÉ 31 DE JULHO DE 2024	









